



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

CEP: 35.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º. 2813 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA VALORES E DETERMINA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU/TLL/ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ferros, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 61, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) será emitido em 01 (uma) via e poderá ser arrecadado até o dia 28 de Abril de 2023.

§ 1º - O contribuinte que pagar o imposto até a data de 28 de Abril de 2023 terá 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor originário do IPTU;

§ 2º - A partir de 03 de Julho de 2023 o pagamento do IPTU terá incidência de 10% (dez por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros ao mês e correção monetária de acordo com a variação mensal do índice do IPCA;

§ 3º - O contribuinte poderá parcelar o pagamento em até 03 (três) vezes, caso o valor bruto do imposto seja superior a R\$ 100,01 (cem reais e um centavo);

§ 4º - O parcelamento deverá ser requerido, junto à Prefeitura, até o dia 28 de Abril de 2023.

ART. 2º - A TLL (Taxa de Licença e Localização) e o ISSQN. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) serão arrecadados até o dia 28 de Abril de 2023, não havendo reajuste anual.

§ 1º - A TLL (Taxa de Licença e Localização) e o ISSQN. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) serão arrecadados de uma só vez, não sendo permitido o seu parcelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

CEP: 35.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


§ 2º. - A partir de 02 de Maio de 2023 o pagamento da TLL e do ISSQN. terão incidência de 10% (dez por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros ao mês e correção monetária de acordo com a variação mensal do índice do IPCA.

ART. 3º - A tabela de Valores do m² (metro quadrado) de construção, bem como de terrenos, terá o aumento de 5,9000% (Cinco vírgula nove) por cento, data base Novembro/2022, baseado no índice do IPCA.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferros/MG., 27 de Dezembro de 2022.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REAJUSTE ANUAL I.P.T.U. / 2023

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2022	Índice será publicado apenas em 10/01/2023.		
Nov/2022	0,41	5,1330	5,9005
Out/2022	0,59	4,7037	6,4700
Set/2022	-0,29	4,0896	7,1686
Ago/2022	-0,36	4,3923	8,7271
Jul/2022	-0,68	4,7695	10,0692
Jun/2022	0,67	5,4868	11,8867
Mai/2022	0,47	4,7848	11,7311
Abr/2022	1,06	4,2946	12,1315
Mar/2022	1,62	3,2007	11,2993
Fev/2022	1,01	1,5555	10,5436
Jan/2022	0,54	0,5400	10,3794
Dez/2021	0,73	10,0611	10,0611
Nov/2021	0,95	9,2634	10,7385
Out/2021	1,25	8,2352	10,6727